



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**ATA COMPLEMENTAR DE ANALISE E JULGAMENTO -proposta de preços
REFERENTE À CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2019.02.21.001**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2019.02.21.001- SRP- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019, às 10h15min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA, HELAYNE FRANQUELE SILVA SOARES E CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA- **Membro**, nomeados pela portaria nº 002.02.01/2019 de dois de janeiro de 2019. A comissão de licitação deu início a análise dos preços propostos pelas **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- SER LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES EIRELI ME; 02- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 03- YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 04- PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 05- BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; 06- AV TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; 07- LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; 08- S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; 09- MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME.; Com observância nas disposições contidas na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2019.02.21.001, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a análise, fazendo constar que conforme mencionado anteriormente (ata datada de 29/07/2019) às empresas 01- SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES EIRELI ME; 02- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 03- PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 04- MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; encontram-se sem as composições de preços unitários, desta forma os preços não foram considerados (**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**). Em seguida procedeu com análise das demais. Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendiam às exigências contidas na referida concorrência pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, chegou -se ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01-YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 02-BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; 03- AV TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; 04- LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; 05-S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; **EMPRESAS VENCEDORAS: 01 - BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA** para as rotas universitárias (09,10,11,12,13,14,15,16,17) perfazendo o valor global de R\$ 1.127.405,44 (hum



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **02:AV TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** para as rotas universitárias (01,02,03,04,05,06,07,08) perfazendo o valor global de R\$ 1.125.548,80 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **03-LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** para as rotas do transporte (01 à 51) perfazendo o valor global de R\$ 5.248.821,80 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). A presidente divulgará o resultado desta classificação e vencedoras nos mesmos veículos de comunicação nos quais saiu o aviso de licitação. Desde já a Presidente declarou encerrada esta etapa da licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi declarado o encerramento da presente sessão. São Gonçalo do Amarante-Ce, 31 de julho de 2019.


Wilsiane Soares de Oliveira
PRESIDENTE


Helayne Franquele Silva Soares
Membro da CPL


Carlos Augusto Soares Correia
Membro Da CPL